



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para fornecimento e aplicação de adesivos automotivos (Plotagem) em veículo oficial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrana-SP.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo;

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	\$
01	sv	Serviço de plotagem de automóvel tipo passeio Renault Logan, ano 2016, com adesivo automotivo Altak.	890,00

A caracterização visual deverá seguir estritamente os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação de Identidade Visual do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI), do Ministério da Saúde, conforme anexo I deste termo.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme abaixo discriminado:

2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso: Tesouro, Dotação: 211 - Fonte 01.310.0000.0000

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, no caso de outros serviços e compras.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Contratação se faz necessária para Plotagem em veículo oficial, utilizado pela equipe da e-Multi na Atenção Primária à Saúde, nas atividades do Programa PADI proporcionando padronização da frota e permitindo sua identificação pelos usuários e pela comunidade. A identificação dos veículos contribui para a adequada divulgação institucional do Programa, bem como para a transparência e o reconhecimento dos serviços públicos prestados à população. A caracterização visual deverá seguir estritamente os padrões estabelecidos no manual do **Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI)**, do Ministério da Saúde, que apoia e financia as equipes e-Multi. Para que os municípios recebam e mantenham os repasses federais e adicionais do PADI, a plotagem e identificação do veículo da equipe é obrigatória.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O serviço deverá ser concluído, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da aprovação do layout final e da entrega do veículo. O serviço deverá ser realizado nas dependências da contratada ou no pátio do contratante, conforme alinhamento prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP

www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade 3 competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.2. Os materiais objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo gestor do contrato expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato;

8.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários executando os serviços utilizando mão de obra qualificada e materiais de primeira linha que atendam às normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

- 8.3. Entregar os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.4. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de (90) dias para os serviços de aplicação e para os materiais utilizados, contados a partir do recebimento definitivo.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.
- 8.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1. Disponibilizar os veículos nas condições e locais previamente definidos;
- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2. Acompanhar a entrega dos produtos na data e horário estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, rejeitando qualquer entrega que apresente bolhas, falhas de alinhamento ou impressão borrada.

9.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei n.º 14.133/2021.

a) Habilitação Jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

b). Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 890,00** (Oitocentos e noventa reais).

11.2- Foram realizadas pesquisa de preços de maneira mista nos termos do artigo 23, § 1º incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para cada um dos itens.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DIVISÃO DE COMPRAS DA SAÚDE

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 95 - CEP 14150-000 – Serrana/SP
www.serrana.sp.gov.br - secretaria_saude@serrana.sp.gov.br - divcomprassaude@serrana.sp.gov.br

13. DO GESTOR E FISCAL

13.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, compete ao gestor e fiscal:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a qualidade dos materiais e serviços;
- c) conferir os quantitativos executados;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar correções quando necessárias;
- f) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; e
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

Gestor:

Mariangela Carletti Queluz

CPF: 301.576.818-23

Função: Coordenadora da Atenção Primária em Saúde

e-mail: mcqueluz@gmail.com

Telefone: (16) 98811-5818

Fiscal:

Wilk Flores da Silva Verços

CPF: 116.985.156-85

Função: Agente Comunitário de Saúde

e-mail: wilksilva136@gmail.com

Telefone: (16) 98875-5383

Serrana/SP, 22 de Setembro de 2026

Mariangela Carletti Queluz
Enfermeira
Coren-SP: 126.270

Mariangela Carletti Queluz
Coordenadora da Atenção Básica

Wilk Flores da Silva Verçosa

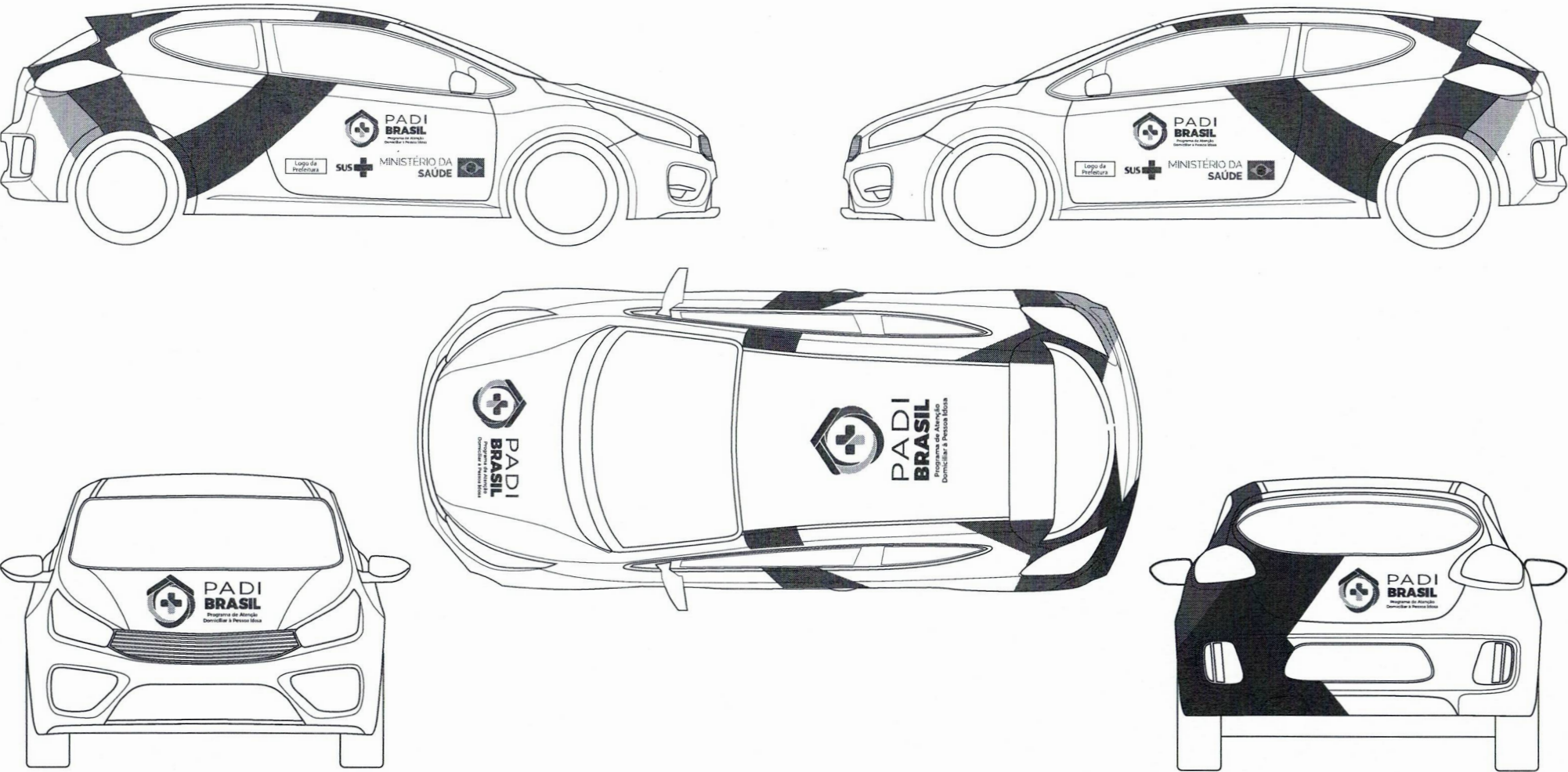
Wilk Flores da Silva Verçosa
Agente Comunitário de Saúde



PADI BRASIL

Programa de Atenção
Domiciliar à Pessoa Idosa

CARRO HATCH



ATENÇÃO: APLICAR A FRASE “**SAÚDE ATÉ VOCÊ**” CENTRALIZADA NA LARGURA DA TESTEIRA DA FRENTE DA VAN (ACIMA DO VIDRO FRONTAL), UTILIZANDO PARA O TEXTO A FONTE “RAWLINE BLACK” TODA EM CAIXA ALTA E NA COR AZUL-ESCURO DO LOGO “PADI” (ESPECIFICAÇÃO DA COR DO TEXTO NA PRÓXIMA PÁGINA), CONFORME APRESENTADO NAS SIMULAÇÕES DAS ARTES.

IMPORTANTE: O PACOTE DE PEÇAS JÁ CONTÉM TODOS OS *TEMPLATES*. AS PEÇAS DEVEM SER EDITADAS APENAS PARA ADEQUAÇÃO DAS DIMENSÕES.

CORES DOS ELEMENTOS

SAÚDE ATÉ VOCÊ



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Pantone 534C C100 M75 Y42 K40

Pantone 347C C90 M0 Y95 K0

Pantone 109C C0 M10 Y100 K0

Pantone 300C C100 M65 Y0 K0

Pantone 485C C0 M100 Y100 K0

Pantone 534C C100 M75 Y42 K40

Pantone 287C C100 M70 Y0 K0

Pantone Gray 11 C C0 M0 Y0 K80

Pantone Trans. White C0 M0 Y0 K0

Pantone 7739C C84 M12 Y96 K1

Pantone 116C C0 M21 Y93 K0

Pantone 662C C100 M97 Y10 K1